

EDITAL Nº 082/2018

RETIFICAÇÃO Nº 05

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, conforme o que se segue:

Retificar o Edital nº 082/2018 de Normas Gerais para Concurso Público de Provas e Títulos, destinado à seleção de candidatos para provimento de cargo público da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro de pessoal permanente do IFMG, conforme o texto que segue:

Onde se lê:

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01; e nos termos da Lei nº 8.112/90 e Decreto nº 6.944/2009, torna pública a abertura das inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, destinado à seleção de candidatos para provimento de cargo público da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro de pessoal permanente do IFMG, conforme o que se segue.

Leia-se:

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01; e nos termos da Lei nº 8.112/90 e Decreto nº 9739/2019, torna pública a abertura das inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, destinado à seleção de candidatos para provimento de cargo público da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro de pessoal permanente do IFMG, conforme o que se segue.

Onde se lê:

1.11. A remuneração da classe inicial da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é a constante do Quadro 1:

Quadro I – Remuneração Inicial da Classe D 101 – 40 horas – Dedicção Exclusiva

Classe	Regime de Trabalho	Vencimento Básico	Título	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação	Total
D1	40h DE	R\$ 4.463,93	Graduação	-	R\$ 458,00	R\$ 4.921,93
D1	40h DE	R\$ 4.463,93	Aperfeiçoamento	R\$ 428,51	R\$ 458,00	R\$ 5.350,44
D1	40h DE	R\$ 4.463,93	Especialização	R\$ 824,12	R\$ 458,00	R\$ 5.746,05
D1	40h DE	R\$ 4.463,93	Mestrado	R\$ 2.204,27	R\$ 458,00	R\$ 7.126,20
D1	40h DE	R\$ 4.463,93	Doutorado	R\$ 5.136,99	R\$ 458,00	R\$ 10.058,92

1.11.1. O valor indicado no Quadro I poderá ser acrescido de benefícios previstos em legislação vigente.

Leia-se:

Quadro I – Remuneração Inicial da Classe D 101 – 40 horas – Dedicção Exclusiva

Classe	Regime de Trabalho	Vencimento Básico	Título	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação	Total
D1	40h DE	R\$ 4.472,64	Graduação	-	R\$458,00	R\$ 4.930,64

D1	40h DE	R\$ 4.472,64	Aperfeiçoamento	R\$ 447,26	R\$458,00	R\$ 5.377,90
D1	40h DE	R\$ 4.472,64	Especialização	R\$ 894,53	R\$458,00	R\$ 5.825,17
D1	40h DE	R\$ 4.472,64	Mestrado	R\$ 2.236,32	R\$458,00	R\$ 7.166,96
D1	40h DE	R\$ 4.472,64	Doutorado	R\$ 5.143,54	R\$458,00	R\$ 10.074,18

1.11.1. O valor indicado no Quadro I poderá ser acrescido de benefícios previstos em legislação vigente.

Onde se lê:

8.2. A composição das Comissões Examinadoras será:

1. Na primeira fase, por três profissionais atuantes na respectiva área de conhecimento, preferencialmente portadores de título de doutor, constituídas para realização de todas as etapas da prova objetiva.
2. Na segunda fase, por três profissionais atuantes na respectiva área de conhecimento, preferencialmente portadores de título de doutor, devendo a composição respeitar o mínimo de dois profissionais externos ao *campus*, dentre os quais, pelo menos um deverá ser externo ao IFMG, constituída para a realização de todas as etapas da prova dissertativa.
3. Na terceira fase, a Comissão será a mesma da segunda fase, acrescida de um avaliador Licenciado em Pedagogia, constituída para a realização de todas as etapas da prova de desempenho didático;
4. VI. Na quarta fase, a Comissão mantém a mesma composição constante do inciso II deste subitem, constituída para análise da prova de títulos.

8.2.1. Cada Comissão Examinadora terá pelo menos dois membros suplentes, sendo um para os membros de conhecimento específico e um suplente de formação pedagógica.

8.2.2. A composição da Comissão Examinadora da primeira fase poderá ser a mesma da segunda fase, desde que respeite o disposto no inciso II do subitem 8.2.

Leia-se:

8.2. A composição das Comissões Examinadoras será:

1. Na primeira fase, por, no mínimo, três profissionais atuantes na respectiva área de conhecimento, preferencialmente portadores de título de doutor, constituídas para realização de todas as etapas da prova objetiva.
2. Na segunda fase, por, no mínimo, três profissionais atuantes na respectiva área de conhecimento, preferencialmente portadores de título de doutor, devendo a composição respeitar o mínimo de dois profissionais externos ao *campus*, dentre os quais, pelo menos um deverá ser externo ao IFMG, constituída para a realização de todas as etapas da prova dissertativa.
3. Na terceira fase, a Comissão será a mesma da segunda fase, acrescida de um avaliador Licenciado em Pedagogia, constituída para a realização de todas as etapas da prova de desempenho didático;
4. Na quarta fase, a Comissão mantém a mesma composição constante do inciso II deste subitem, constituída para análise da prova de títulos.

8.2.1. A critério do campus, fica garantida a quantidade mínima de três profissionais atuantes na área do conhecimento, podendo cada Comissão Examinadora ter membro(s) suplente(s) para avaliação de conhecimento específico.

8.2.1.1. Obrigatoriamente, cada Comissão Examinadora terá pelo menos um membro suplente de formação pedagógica.

8.2.2. A composição da Comissão Examinadora da primeira fase poderá ser a mesma da segunda fase, desde que respeite o disposto no inciso 2 do subitem 8.2.

Onde se lê:

9.3. As Provas Objetiva e Dissertativa serão realizadas conjuntamente no dia a ser divulgado junto ao Edital Específico, com duração máxima de 05 (cinco) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão de respostas da prova objetiva e também das folhas de dissertação.

Leia-se:

9.3. As Provas Objetiva e Dissertativa serão realizadas conjuntamente em data a ser divulgada junto ao Edital Específico, considerando o prazo mínimo de 4 meses entre o início das inscrições e a data da primeira prova, com duração máxima de 05 (cinco) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão de respostas da prova objetiva e também das folhas de dissertação.

Onde se lê:

14.4. A homologação do resultado final do concurso respeitará o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/09, segundo o qual os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados e eliminados no concurso público.

Leia-se:

14.4. A homologação do resultado final do concurso respeitará o disposto no art. 16 do Decreto 9739/2019.944/09, segundo o qual os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados e eliminados no concurso público.

Incluir os subitens 14.4.1 e 14.4.2:

14.4.1 De acordo com o Anexo II do Decreto 9739/2019, relacionamos a quantidade de vagas x quantidade máxima de candidatos aprovados:

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO	QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

14.4.2 Os candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado aprovado e constarão na lista de candidatos homologados.

Onde se lê:

12.18. O plano de aula deverá ser entregue em 4 (quatro) vias, sendo uma para cada membro da Comissão Examinadora.

Leia-se:

12.18. O plano de aula deverá ser entregue em quantidade condizente com o número de integrantes na banca examinadora, sendo uma via para cada

integrante, conforme composição divulgada pelo campus, junto ao Edital Específico, na página eletrônica www.ifmg.edu.br/portal/concursos.

Onde se lê:

18.7. Em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 07/2016 do IFMG, no tocante ao provimento de vagas que porventura vierem a surgir no decorrer da validade do Edital, o IFMG utilizará o instituto da Remoção como prioridade antes da convocação dos demais classificados para provimento da vaga.

Leia-se:

18.7. Em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 25/2019 do IFMG, no tocante ao provimento de vagas que porventura vierem a surgir no decorrer da validade do Edital, o IFMG utilizará o instituto da Remoção como prioridade antes da convocação dos demais classificados para provimento da vaga.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 09/12/2019, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0469484** e o código CRC **DD7108FE**.

23208.005913/2018-29

0469484v1

Criado por andre.resende, versão 3 por andre.resende em 09/12/2019 14:36:15.